DESPACHO RT.056/2011

Assunto: Aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 1990, foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de agosto. Mais recentemente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, publicada no Diário da República, 1.ª série, nº 17, de 25 de janeiro de 2011, determina que a partir de 1 de janeiro de 2012 o Governo e todos os serviços, organismos e entidades sujeitos aos poderes de direção, superintendência e tutela do Governo apliquem a grafia do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em todos os atos, decisões, normas, orientações, documentos, edições, publicações, bens culturais ou quaisquer textos e comunicações, sejam internos ou externos, independentemente do suporte, bem como a todos aqueles que venham a ser objeto de revisão, reedição, reimpressão ou qualquer outra forma de modificação. Aquela Resolução de Conselho de Ministros determina que o Acordo Ortográfico seja aplicável ao sistema educativo a partir do ano letivo de 2011-2012.

A citada Resolução adota ainda o Vocabulário Ortográfico do Português e o conversor Lince como ferramenta de conversão ortográfica do texto para a nova grafia, ambos disponíveis e acessíveis de forma gratuita em www.portaldalinguaportuguesa.org.

Nestes termos, e no sentido de promover a aplicação do Acordo Ortográfico na Universidade do Algarve, estabelece-se que:

1. A partir de 1 de outubro de 2011, os órgãos, unidades e serviços da Universidade utilizarão a ortografia instituída pelo Acordo Ortográfico em todos os atos, decisões, normas, orientações, documentos ou quaisquer outros textos, independentemente do suporte;

2. A partir do ano letivo 2011-12, todos os trabalhos sujeitos a avaliação, incluindo relatórios, dissertações, teses e trabalhos e outros documentos elaborados especificamente para apresentação no âmbito de provas e concursos académicos deverão ser redigidos de acordo com as normas do Acordo;

3. A partir de 1 de outubro de 2011, os documentos elaborados especificamente para apresentação no âmbito de concursos não académicos deverão ser igualmente redigidos de acordo com as normas do Acordo;

4. A Universidade facilitará, através do seu portal, ligação com o Portal da Língua Portuguesa (www.portaldalinguaportuguesa.org), onde estão disponíveis o Vocabulário Ortográfico do Português, produzido em conformidade com o Acordo Ortográfico, bem como o conversor Lince, ferramenta de conversão ortográfica de texto para a nova grafia.

5. Os responsáveis dos órgãos, unidades e serviços da Universidade deverão desenvolver as ações adequadas destinadas ao cumprimento efetivo do presente despacho.

Faro, 21de setembro de 2011

O Reitor

João Guerreiro